



**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS
DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFV – COLUNI
2ª SÉRIE - 2025**

Conforme Resolução nº 5/2002 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV e Normas aprovadas pelo Conselho Técnico de Graduação, o Colégio de Aplicação - CAP-Coluni, da Universidade Federal de Viçosa faz saber que estarão abertas, no período de 28 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 16h, inscrições para preenchimento de 03 (três) vagas ociosas na 2ª série, para o Ano Letivo de 2025.

Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação do gabarito e o resultado final deste certame serão disponibilizados no site do processo seletivo do CAP-Coluni: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

1 DAS VAGAS

1.1 O CAP-Coluni oferecerá 03 (três) vagas para preenchimento pelo Processo Seletivo – Vagas Ociosas 2025, exclusivamente para a 2ª Série.

1.2 Se houver vagas geradas para a 2ª Série, além destas oferecidas por este edital, serão convocados os/as próximos/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo – Vagas Ociosas 2025 – 2ª Série do CAP-Coluni os/as candidatos/as que atendam às seguintes condições:

2.1.1 Tenham concluído a 1ª Série do Ensino Médio e possuam o certificado de conclusão dessa série de ensino, obtido pela via regular ou por suplência.

2.1.2 Estejam cursando a 1ª Série do Ensino Médio. Se o/a candidato/a for convocado para a matrícula, a reprovação neste ano implicará a perda automática da vaga no CAP-Coluni.

2.2 A inscrição será realizada, presencialmente, no CAP-Coluni.

2.3 Para a efetivação da inscrição, serão necessários:

2.3.1 Preenchimento do requerimento de inscrição, em formulário próprio, fornecido pelo CAP-Coluni, ou impresso em <http://www.pse.coluni.ufv.br>;

2.3.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), a ser depositada no Banco do Brasil, **beneficiário Fundação Arthur Bernardes, conta corrente 3362-6, Agência 0428-6.**

2.3.3 Não será aceito, como comprovante de pagamento, o Comprovante Provisório de Depósito proveniente de depósito por envelope, nem pagamentos via Pix.

2.4 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal. Serão consideradas nulas, não tendo o/a candidato/a direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que contiverem informações inverídicas.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais), exceto no caso previsto no item 3.4 deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de depósito no Banco do Brasil, beneficiário **Fundação Arthur Bernardes, conta corrente 3362-6, Agência 0428-6.**

3.2.1 Não será aceito, como comprovante de pagamento, o Comprovante Provisório de Depósito proveniente de depósito por envelope, nem pagamentos via Pix.

3.3 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.4 Será concedida aos/às candidatos/as oriundos de escolas públicas a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição.

3.4.1 Para solicitar a redução da taxa, o/a candidato/a deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração que comprove vínculo com a escola pública.

3.5 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS

4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado ao/à candidato/a que dele comprovadamente necessitar.

4.1.1 Atendimento especializado oferecido a pessoas com: baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, discalculia ou com outra condição especial.

4.2 O/a candidato/a que necessite de atendimento especializado e específico deverá, no ato da inscrição, informar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas no subitem 4.1.1.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão entregar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial e o auxílio e/ou recurso de que necessita no ato da inscrição.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no Colégio de Aplicação – Coluni, em Viçosa - MG, no dia 16 de fevereiro de 2025, de 08h às 12h30min, conforme especificado a seguir:

Quadro 2 - Especificação das Provas, Número das Questões e Pontuação

Dia 16/02/2025, das 08 às 12h30min			
PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	06	Objetiva	06
Língua Inglesa	04	Objetiva	04
Geografia	04	Objetiva	04
História	04	Objetiva	04
Matemática	06	Objetiva	06
Física	05	Objetiva	05
Química	05	Objetiva	05
Biologia	05	Objetiva	05
Sociologia	03	Objetiva	03
Produção Textual	01	Discursiva	15
Total	43	-	57

- 5.2** Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> a partir das 9 horas do dia 28 de janeiro de 2025.
- 5.3** As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação até a 1ª Série do Ensino Médio e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.
- 5.4** No dia da realização do Processo Seletivo, os portões de acesso ao local de provas serão abertos às 07h15min e fechados às 08 horas, de acordo com o horário de Brasília-DF.
- 5.5** É proibida a entrada do/a candidato/a no local de prova após o fechamento dos portões.
- 5.6** O/a candidato/a poderá comparecer ao local das provas com até quarenta e cinco minutos de antecedência do horário estabelecido para o início das provas, no sentido de se evitar indesejáveis aglomerações no início do processo seletivo, devendo estar munido de Comprovante de Inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, sob pena de ser impedido de realizar o Processo Seletivo.
- 5.7** O/a candidato/a não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Processo Seletivo, sem documento de identificação válido, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.8** O/a candidato/a poderá utilizar as instalações sanitárias do local da prova, antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança, somente será permitido o uso dessas instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora desse período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do Coordenador de Unidade.
- 5.9** O candidato não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias após entregar a prova para o fiscal de sala.
- 5.10** Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, caneta de material não transparente, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: *wearabletech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drives*, *mp3* e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, óculos escuros, gorro ou similares, sob pena de eliminação.
- 5.11** Os/as candidatos/as de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- 5.12** Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos/as candidatos/as com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 5.13** Ao adentrar no recinto designado para realização da prova, o/a candidato/a deverá identificar, localizar e posicionar-se na carteira da sala de provas.
- 5.14** Após a distribuição do Caderno de Provas e enquanto aguarda autorização para o seu início, o/a candidato/a deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa desse Caderno.
- 5.14.1 As instruções contidas na capa do Caderno de Provas são parte deste Edital, devendo os/as candidatos/as observá-las e segui-las rigorosamente.
- 5.15** Ao receber autorização para o início das provas, o/a candidato/a deverá conferir o número de questões e de páginas do Caderno de Provas.
- 5.16** As Folhas de Respostas e de Produção Textual não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.
- 5.17** A Produção Textual e a marcação da Folha de Respostas deverão ser feitas, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

- 5.18** As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Respostas, no Caderno de Provas e na Folha de Produção Textual são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 5.19** A entrega da Folha de Respostas, do Caderno de Provas e da Folha de Produção Textual é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 5.20** Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.
- 5.21** No dia das provas, o/a candidato/a somente poderá retirar-se do local de aplicação, após decorridas duas horas do início da prova.
- 5.22** Não será permitido ao/a candidato/a levar o Caderno de Provas. Suas respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em folha específica a ser fornecida para tal fim.
- 5.23** O gabarito oficial será divulgado às 9 horas do dia 17 de fevereiro de 2025 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

6 DA ELIMINAÇÃO

- 6.1** Será eliminado do Processo Seletivo – Vagas Ociosas, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o/a candidato/a que:
- 6.1.1 Não comparecer para a realização das provas;
- 6.1.2 Tirar 0 (zero) na prova de Produção Textual;
- 6.1.3 Não alcançar, na fase eliminatória, o mínimo de 40% (quarenta por cento) do rendimento, ou seja, 17 (dezesete) pontos dos 42 (quarenta e dois) possíveis;
- 6.1.4 For flagrado/a após o início do período de realização das provas (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.10 deste Edital, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.
- 6.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, o que será considerado comportamento indevido.
- 6.1.6 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o/a aplicador/a ou o/a fiscal, a partir das 08 horas (horário de Brasília-DF).
- 6.1.7 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer momento do Processo Seletivo.
- 6.1.8 Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação do Processo Seletivo.
- 6.1.9 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 08 horas (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.1.10 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.
- 6.1.11 Não entregar ao/a aplicador/a, ao terminar as provas, a Folha de Respostas e a Folha de Produção Textual ou entregá-las após as 12h30min.
- 6.1.12 Ausentar-se da sala com a Folha de Respostas ou qualquer material de aplicação.
- 6.1.13 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Processo Seletivo.
- 6.1.14 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido/a à revista eletrônica e à coleta de dado biométrico, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.

- 6.1.15 Iniciar as provas antes das 08 horas (horário de Brasília-DF).
- 6.1.16 Não permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo/a aplicador/a.
- 6.1.17 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).
- 6.1.18 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.1.19 Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Processo Seletivo.
- 6.1.20 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme item 2.4.
- 6.1.21 Prestar, em qualquer documento ou no Formulário de Inscrição, declaração falsa ou inexata.

7 DA APURAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Inicialmente será apurada a pontuação obtida pelo/a candidato/a nas provas objetivas. Conforme a ordem decrescente dos pontos obtidos, serão selecionados quatro (4) candidatos/as por vaga oferecida no CAP-Coluni, ou seja, 12 (doze) candidatos/as, cujas provas de Produção Textual serão corrigidas.

7.1.1 Em caso de empate na pontuação dos/as últimos/as classificados/as, a prova de Produção Textual desses/as candidatos/as serão corrigidas, mesmo que seja ultrapassado o número de quatro candidatos/as por vaga ofertada.

7.1.2 Será desclassificado/a o/a candidato/a que tirar zero nas provas de múltipla escolha de Matemática e, ou Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

7.1.3 Serão eliminados/as os/as candidatos/as que não alcançarem, na fase eliminatória, o mínimo de 40% (quarenta por cento) do rendimento, ou seja, 17 (dezessete) pontos dos 42 (quarenta e dois) possíveis.

7.2 Na produção textual serão avaliadas as seguintes competências:

7.2.1 Compreensão da proposta de produção textual, ou seja, o atendimento ao tema proposto e o atendimento à estrutura e função social do gênero textual solicitado;

7.2.2 Seleção, organização e interpretação de informações para a construção do texto solicitado;

7.2.3 Domínio dos mecanismos linguísticos de coesão necessários para a construção do gênero solicitado;

7.2.4 Uso apropriado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

7.3 O/a candidato/a que tirar 0 (zero) na Produção Textual será desclassificado/a.

7.4 Será atribuída nota 0 (zero) na Produção Textual àqueles textos que:

7.4.1 A Folha de Produção Textual estiver “em branco”;

7.4.2 Apresentarem número de linhas inferior a 12;

7.4.3 Não se adequarem ao tema e/ou ao gênero proposto;

7.4.4 Desrespeitarem os direitos humanos;

7.4.5 Apresentarem impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.

7.5 A Produção Textual será corrigida de maneira independente por três avaliadores (sem que um saiba a nota atribuída pelos outros). Caso haja discrepância na nota atribuída, a prova será submetida a uma nova avaliação. Esse procedimento, conhecido como triplo cego é um processo caracterizado pela simultaneidade da correção e revisão.

7.6 Ocorrendo empate, terá prioridade o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos na soma das provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Produção Textual. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de Matemática. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de Física. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de Química. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de Biologia. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de Língua Inglesa. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de Geografia. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de História. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de Filosofia. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos nas questões da prova de Sociologia.

7.8 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos/as os/as candidatos/as.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do Processo Seletivo – Vagas Ociosas 2025 está previsto para ser divulgado no dia 27 de fevereiro de 2025 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

8.2 O CAP-Coluni disponibilizará, para consulta em suas instalações, as listagens completas dos/as classificados/as, de acordo com a modalidade e o grupo de inscrição dos/as candidatos/as.

8.2.1 Os/as candidatos/as eliminados/as e os que não atingirem a pontuação mínima para aprovação não constarão nas listagens divulgadas.

8.3 Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone, e-mail, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas nos itens 8.1 e 8.2.

8.4 Compete aos/às candidatos/as classificados/as que não forem convocados/as para matrícula na 1ª (primeira) chamada, acompanharem as chamadas subsequentes que também serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Os/as candidatos/as classificados/as no Processo Seletivo – Vagas Ociosas somente terão direito à matrícula na 2ª Série do Ensino Médio no ano letivo de 2025.

9.2 A matrícula será realizada no CAP-Coluni, de acordo com o Cronograma de Matrícula divulgado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9.3 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado/a formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não comparecer no dia da matrícula, conforme a data prevista no Cronograma de Matrícula, divulgado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.

9.4 Não haverá chamada convocando os/as candidatos/as que não comparecerem na data estabelecida no Cronograma de Matrícula e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesse Cronograma.

9.5 Não será permitida a matrícula dos aprovados em quaisquer outras séries do Ensino Médio.

9.6 Não será admitida a matrícula de candidatos/as aprovados/as que já tenham cursado o Ensino Médio.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

10.1 No dia da matrícula os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados, dependendo da Modalidade selecionada. Perderão o direito de ingresso no CAp-Coluni os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem todos os documentos listados.

- i.** Cópia e original (ou cópia autenticada em cartório) do Certificado de Conclusão da 1ª Série do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;
- ii.** Cópia legível da Certidão de Nascimento;
- iii.** Cópia legível do Documento de Identidade – Carteira de Identidade;
- iv.** Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- v.** Cópia legível do Cartão de Vacinas atualizado;
- vi.** Cópia legível do documento militar (conforme a legislação vigente e sexo masculino);
- vii.** Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral (conforme a legislação vigente e se for o caso). O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br ou tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- viii.** Atestado médico que comprove aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física.
- ix.** Termo de Consentimento para uso do *Google Workspace for Education* - e-mail institucional @ufv.br;
- x.** Termo de Autorização de Uso de Imagem em eventos institucionais;
- xi.** Termo de Ciência para uso da imagem dos/as estudantes e demais envolvidos/as em atividades acadêmicas oferecidas nas modalidades presencial, semipresencial ou remota.
- xii.** Os/as candidatos/as que tenham concluído a 1ª Série do Ensino Médio em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

10.2 Perderá o direito à vaga no CAp-Coluni, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item 10.1 ou aquele/a candidato/a que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.

10.3 A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no CAp-Coluni e ele/a perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O CAp-Coluni e/ou a UFV não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do/a candidato/a para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do Processo Seletivo – Vagas Ociosas. O/a candidato/a e seu representante legal deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> e consultar os dados, sendo os/as responsáveis por esse procedimento.

11.2 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Processo Seletivo – Vagas Ociosas contidos neste Edital.

11.3 Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

11.3.1 Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

11.4 Esclarecimentos deste Edital poderão ser obtidos pela internet, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>; por e-mail pse.coluni@ufv.br ou no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAp-Coluni – Av. P. H. Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário, UFV.

Viçosa-MG, 28 de janeiro de 2025.

Alessandra Gomes Mendes Tostes
Diretora do CAp-Coluni
Universidade Federal de Viçosa